



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 12.434/2018

RETIFICA o Decreto N.º 11.392/2013 que aposentou voluntariamente o servidor municipal **Arnildo Batista**.

PAULO RICARDO CATTANEO – Prefeito Municipal de Soledade, RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Aposenta voluntariamente o servidor municipal **ARNILDO BATISTA** no cargo de Motorista, Matrícula 37-0, Padrão 06, Classe “G”, 10 Adicionais por Tempo de Serviço, 40 horas semanais, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 196, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 3.359/2011 com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.869,86 (quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com base na Lei Municipal n.º 3.460/2013, compostos das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 850,69 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), conforme Lei Municipal n.º 3.360/2011 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; 54% relativo ao 10º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/01 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011, no total de R\$ 459,37 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos); 60% relativo a Classe “G”, correspondente a R\$ 510,41 (quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 19º da Lei Municipal n.º 2.855/03 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade, incorporação de insalubridade de grau médio 20%, na proporção de 546/12775 dias, no valor de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 90 da Lei 3.359/2012, incorporação das médias de Função Gratificada 1, Função Gratificada 2, Função Gratificada 3, Função Gratificada 4 e Função Gratificada 8, na proporção de 70%, referente a 14 anos, no valor de R\$ 3.040,14 (três mil e quarenta reais e quatorze centavos), nos termos do artigo 48, § 1º da Lei Municipal n.º 3.359/2011, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS – Lei Municipal n.º 2641/2000, a contar de 25/11/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 26 de junho de 2018.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registre-se e publique-se


EDSON FERREIRA PORTELA
Direto Geral da Sec. Municipal da Administração

registrado sob nº 12.434

Soledade, 26 / 06 / 2018

